



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

## ATA DE REUNIÃO 12/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 19/03/2021

Ao dia dezenove de março, do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, às 14:30 horas, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Adriana da Costa Soares, Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Casa Civil e Stella Maris Husni Franco, Superintendente de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

A reunião foi iniciada pelo Coordenador da Câmara, sendo apresentado ao Colegiado os representantes da SEMAD: Vanessa Fernanda Schmitt - Subsecretária de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação e Brunno Alves de Oliveira Brito - Superintendente de Gestão Integrada. Os Representantes da SEMAD justificaram a necessidade de nova contratação de 50 postos de trabalho para prestação de serviços continuados de apoio administrativo a que se refere o Item 1, uma vez que segundo a justificativa da Sra. Vanessa Fernanda Schmitt e do Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito a SEMAD apresenta significativa carência de mão de obra em vários setores da Pasta. Justificaram ainda que a necessidade dos postos de trabalho adicionais, dá-se sobretudo pela existência de carências técnicas administrativas dos servidores atualmente ali lotados e que com a nova contratação será possível o remanejamento de servidores efetivos e comissionados de outras dessas áreas para o atendimento de demandas administrativas dos setores finalísticos.

Após todas as considerações feitas pelos representantes da SEMAD, o Colegiado solicitou que apresentassem uma complementação de justificativa detalhada nos autos para cada um dos 50 postos de trabalho requisitados.

No dia 23/03/2021 a Pasta apresentou a justificativa solicitada por meio do Despacho nº 142/2021 - SUBLIRH- 14317, após nova análise do item 1 a Câmara deliberou *pela excepcionalidade da despesa*, conforme admite o Art. 11, §8º do decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.

Os itens 2,3,4,6,8,9 e 11 da pauta foram deliberados *pela excepcionalidade da despesa*, conforme admite o Art. 11, §8º do decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.

Quanto ao item 5 da pauta foi deliberado na ocasião *pela não excepcionalidade da despesa*, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9737/20, tendo em vista a necessidade da Pasta buscar a readequação dos valores estimados do gasto com energia elétrica para o exercício de 2021 em conformidade com os parâmetros de liquidação apresentados no ano de 2019.

O item 7 foi deliberado no primeiro momento pela diligência à Pasta de origem com vistas a promover a renegociação dos valores junto ao proprietário do imóvel, visto que o valor inicialmente proposto se encontrava acima do valor máximo apontado pelo Laudo de Avaliação da SEAD. A pasta retornou os autos à Câmara em 23/03/2021 apresentando nova proposta em que o proprietário aceitou a redução do valor de locação, ficando inclusive o novo valor abaixo do valor médio apontado pelo Laudo de Avaliação da SEAD, sendo assim a despesa foi excepcionalizada.

O item 10 foi deliberado no primeiro momento pelo retorno dos autos à Pasta para complementar a justificativa apresentada quanto a necessidade de permanecer com o valor do novo aditivo com o acréscimo de 25% promovido no Primeiro Aditivo contratual. A Pasta apresentou novos argumentos no dia 23/03/2021 e a Câmara deliberou por fim pela excepcionalidade da despesa.

Segue abaixo o resumo das deliberações:

ITEM	NÚMERO PROCESSO SEI	ÓRGÃO	OBJETO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO DA DESPESA	DELIBERAÇÃO DA CGG
1	202000017010353	SEMAD RETORNANDO DA PAUTA 10	NOVA CONTRATAÇÃO - 50 postos de trabalho: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, em caráter subsidiário, por diversas categorias laborais, em atividadesmeio. Quantidade: 50 postos de trabalho	R\$ 4.084.800,60 (quatro milhões, oitenta e quatro mil e oitocentos reais e sessenta centavos)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  SEAD: Pela excepcionalidade  DELIBERAÇÃO DA CGG:  Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.

2	201900002122875	POLICIA MILITAR VENCE 24/03/2021 RETORNANDO	NOVA CONTRATAÇÃO - A PASTA ATUALMENTE ESTÁ SEM COBERTURA CONTRATUAL - REDUÇÃO DE 4,59% EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO NO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE EXPIROU EM 2020 - Contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem para os militares da PMGO, pelo período de 30 (trinta) meses.	R\$ 213.515,00 (duzentos e treze mil quinhentos e quinze reais)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  PGE: Pela excepcionalidade  SEAD: Pela excepcionalidade  DELIBERAÇÃO DA CGG:  Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
3	202100016003195	PROCON	NOVA CONTRATAÇÃO - SUBSTITUIRÁ O CONTRATO CUJO PROCESSO SEI É O 201500037000544) - ACRESCIMO DE 5,74% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADO NO ANO DE 2019, MESMO VALOR ESTIMADO DESDE O CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 2015: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais, mediante adesão a pacote de serviços e produtos predefinidos, destinados a atender as necessidades da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  PGE: Pela excepcionalidade  SEAD: Pela excepcionalidade  DELIBERAÇÃO DA CGG:  Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art.  11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
4	202000025074066	DETRAN		<b>R\$ 1.215.200,00</b> (um	VOTAÇÃO:

20,00,2021			SEI/GOVERNADORIA - 0000	71td	
		NOVA CONTRATAÇÃO Acréssimo do	milhão, duzentos e quinze mil e duzentos	CASA CIVIL: Pela excepcionalidade	
			NOVA CONTRATAÇÃO - Acréscimo de 1,25% em relação ao valor estimado	reais)	CGE: Pela excepcionalidade
			do último contrato vigente- Contratação, mediante Adesão		ECONOMIA: Pela excepcionalidade
			(carona) à Ata de Registro de Preço 2020/0368 (000016571758), oriunda		PGE: Pela excepcionalidade
			do Pregão Eletrônico 20190011:		SEAD: Pela excepcionalidade
			realizado pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, relativo ao Processo Licitatório n.º		DELIBERAÇÃO DA CGG:
	relativo ao Processo Licitatorio n.º 08885650/2019, em que foi vencedora a empresa Ingram Micro Brasil LTDA e cujo objeto é a aquisição de produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, treinamentos e fornecimento de software da mesma linha de produtos, pelo período de 36 meses.		Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.		
5	201900066006016	AGRODEFESA	DESPESA CONTÍNUA - CONTRATO SEMI	R\$ 356.400,00	VOTAÇÃO:
			PÚBLICO - AUMENTO DE 22,25% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADO EM	(trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)	CASA CIVIL: Pela não excepcionalidade
	2019: Fornecimento de energia elétrica para as Unidades Locais da AGRODEFESA Primeiro Termo de	Tealsy	CGE: Pela não excepcionalidade		
	Apostilamento ao Contato nº 15/2019, de prestação de serviços de		ECONOMIA: Pela não excepcionalidade		
	fornecimento de energia elétrica pela empresa ENEL, para as Unidade Locais da Agrodefesa pelo Contrato		PGE: Pela não excepcionalidade		
			Enel Agrupadas. PRAZO: 12 meses		SEAD: Pela não excepcionalidade
					DELIBERAÇÃO DA CGG:

					Pela não excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
6	202000005022452	SEAD	NOVA DESPESA - Aquisição de equipamentos topográficos (CONJUNTO ESTAÇÃO TOTAL, CONJUNTO RECEPTOR GNSS L1/L2 - RTK, CONJUNTO DRONE MULTIROTOR RTK e SOFTWARE), para a Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência Central de Patrimônio do Estado, conforme Solicitação de Bens e Serviços nº 11/2020 (evento SEI! n° 000015650537).	R\$ 381.955,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  PGE: Pela excepcionalidade  SEAD: Abstenção  DELIBERAÇÃO DA CGG:  Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
7	201600066009063	AGRODEFESA VENCE 31/03/2021	DESPESA CONTÍNUA - AUMENTO DE 20% NO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO EM RELAÇÃO AO 8° ADITIVO VIGENTE - Renovação do Contrato nº 012/2017, através do 9° (nono) Termo Aditivo, para continuar a Locação do Imóvel que abriga a Sede Administrativa da AGRODEFESA, por um período de 15 (quinze) meses, até o dia 05/07/2022.	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  SEAD: Pela excepcionalidade  DELIBERAÇÃO DA CGG:

					Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
8	202000025071721	DETRAN - ARP VENCE EM 23/03/2021	NOVA CONTRATAÇÃO - Ata de Registro de Preços nº 074/2020 resultante do Pregão Eletrônico nº 592/2019: firmada pela empresa LAYER DO BRASIL EIRELI MEA, que tem por objeto a aquisição de Soluções de Proteção (Firewall) WAF, incluindo instalação, configuração (migração das regras), integração, treinamento, suporte técnico e garantia. VIGÊNCIA: O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.	<b>R\$ 3.000.000,00</b> (três milhões de reais)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  PGE: Pela excepcionalidade  SEAD: Pela excepcionalidade  DELIBERAÇÃO DA CGG:  Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
9	20200005010928	SEAD	NOVA CONTRATAÇÃO - O VALOR MENSAL DA NOVA CONTRATAÇÃO ESTÁ 3,96% ACIMA DO VALOR MÁXIMO APONTADO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO DA SEAD: A presente contratação tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Central, área 06, nº 804, setor Empresarial, Goiânia-GO, com área útil de aproximadamente 1800 m², visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.	R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  PGE: Pela excepcionalidade  SEAD: Abstenção

					DELIBERAÇÃO DA CGG:
					Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
10	201900022053806	IPASGO URGENTE - VENCE 25/03/2021	TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020 - com aumento de 9,4% ( aumento previsto em cláusula contratual pelo INCC) - O Primeiro aditivo teve acréscimo de 25% em relação ao contrato original) - A EMPRESA SE RECUSOU A DEIXAR DE APLICAR O REAJUSTE MESMO APÓS VÁRIAS TENTATIVAS DE RENEGOCIAÇÃO: celebrado entre o Ipasgo e a empresa CMF − EMPREENDIMENTOS EIRELI − ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada e capacitada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nas edificações do IPASGO, próprias e alugadas, localizadas na Capital e no interior do Estado de Goiás, vigente no período de 25/03/2020 a 25/03/2021.	R\$ 462.057,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)	VOTAÇÃO:  CASA CIVIL: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  SEAD: Pela excepcionalidade  DELIBERAÇÃO DA CGG:  Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020
11	201900005009374	SEAD	Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 042/2020, com a empresa MRL Construtora Ltda., que tem por objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para realização de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades administrativas e Vapt Vupt da SEAD, nesta capital e no interior (79 unidades).	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	VOTAÇÃO:  CGE: Pela excepcionalidade  ECONOMIA: Pela excepcionalidade  PGE: Pela excepcionalidade  SEAD: Abstenção  DELIBERAÇÃO DA CGG:

		Pela excepcionalidade da despesa, com base no Art. 11, §8º do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020.
		27 de odtubio de 2020.

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária-Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Alexandre Demartini Rodrigues Secretaria de Estado da Administração

Francisco Sérvulo Freire Nogueira Secretaria de Estado da Economia

Adriana da Costa Soares Secretaria de Estado da Casa Civil

Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira Procuradoria-Geral do Estado

> Stella Maris Husni Franco Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a), em 25/03/2021, às 17:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 25/03/2021, às 17:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA COSTA SOARES**, **Superintendente**, em 26/03/2021, às 10:24, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Gestor (a) de Finanças e Controle, em 26/03/2021, às 13:24, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**, **Procurador (a) do Estado**, em 29/03/2021, às 10:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000019306082 e o código CRC 98B0F014.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004034095 SEI 000019306082